TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.327 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1981.

Abre, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Art.5º da Lei Municipal nº 191, de 18 de novembro de 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 191, de 18 de novembro de 1980.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr$1.581.000,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL CRUZEIROS), para atendimento das seguintes despesas:

RECURSOS PRÓPRIOS

0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0106.0307.0212.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Fazenda.	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....	Cr$ 360.000,00
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0107.0307.0212.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração	

3.2.5.1.00	Inativos.....	Cr$ 250.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos.....	Cr$ 30.000,00
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0108.0307.0212.01	Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....	Cr$ 116.000,00
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0109.0842.1882,01	Coordenação dos meios para execução do Programa de Ensino de Primeiro Grau.	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....	Cr$ 250.000,00

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

0102	GABINETE DO PREFEITO	
0102.0307.0202.01	Funcionamento do Gabinete do Prefeito bem como das Coordenadorias que o Integram.	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....	Cr$ 190.000,00
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
0105.0309.0202.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....	Cr$ 235.000,00
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0109.842.1882.01	Coordenação dos meios para execução do Programa de Ensino de Primeiro Grau	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....	Cr$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura de que trata o artigo anterior fica reduzida no orçamento a seguinte dotação:

RECURSOS PRÓPRIOS

0102	GABINETE DO PREFEITO	
0102.0307.0202.01	Funcionamento do Gabinete do Prefeito bem como das Coordenadorias que o Integram.	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....	Cr$ 300.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....	Cr$ 116.000,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo	Cr$ 60.000,00
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0107.0307.0212.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....	Cr$ 250.000,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo.....	Cr$ 30.000,00
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0109.0842.1882.01	Coordenação dos meios para execução do Programa de Ensino de Primeiro Grau	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....	Cr$ 250.000,00

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

0102	GABINETE DO PREFEITO	
0102.0307.0202.01	Funcionamento do Gabinete do Prefeito bem como das Coordenadorias que o Integram.	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....	Cr$ 190.000,00

0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
0105.0309.0202.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....	Cr$ 235.000,00
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0109.0842.1882.01	Coordenação dos meios para execução do Programa de Ensino de Primeiro Grau.	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....	Cr$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

Cont. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planej.e Coordenação

Econ. LETÁCIO LOCENA FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

Téc.Adm. ANTÔNIO CÉZAR DUARTE DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

Méd. ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

Profº. JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário Municipal Educação e Cultura

Adv. AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO
Procurador geral